



01062

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.5.05-R

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

L E I Nº 730
de 12 Setembro de 1960

1-3-65
\$

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A escala padrão de vencimentos do Quadro - de Funcionários da Prefeitura da Estância, a partir de 1º de Janeiro de 1961, passa a ser a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A	10.900,00
B	11.500,00
C	12.000,00
D	12.600,00
E	13.200,00
F	13.600,00
G	14.100,00
H	14.700,00
I	15.300,00
J	15.800,00
L	16.400,00
M	16.900,00
N	17.500,00
O	18.100,00
P	18.600,00
Q	19.000,00
R	19.600,00
S	20.200,00
T	21.300,00
U	25.500,00
V	28.000,00
X	32.000,00
Z	36.400,00

Artigo 2º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura da Estância, os seguintes cargos:

- | | |
|-------------------------------|------------|
| 1 - Auxiliar de Tratador..... | padrão "Q" |
| 1 - Maquinista | padrão "N" |



01063
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

fls. 2

Lei 730

Em de

de 196

Of.

Artigo 3º - Ficam extintos no Quadro de Funcionários da Prefeitura da Estância, os seguintes cargos:

1 - Maquinista padrão "P"

1 - Auxiliar da E.T.A. padrão "H"

Artigo 4º - Para o provimento dos cargos ora criados serão aproveitados os atuais ocupantes dos cargos extintos de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - À vista das alterações havidas na escala padrão, em decorrência da presente lei, o quadro de funcionários da Prefeitura, com os respectivos padrões de vencimentos, fica constituído de acôrdo com a tabela anexa.

Artigo 6º - Para todos os efeitos, a referência aos vencimentos dos cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura, será feita pela indicação do respectivo padrão alfabético, segundo a escala instituída por esta lei.

Artigo 7º - De conformidade com o artigo 95 da Constituição Estadual, os proventos dos funcionários inativos ficam fixados de acôrdo com a escala-padrão estabelecida pela presente lei para os efetivos de igual categoria, ressalvadas as proporções correspondentes ao tempo de serviço.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 12 de Setembro de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos doze dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta

José Machado - Chefe da S



01064

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

TABELA ANEXA

Nº DE CARGOS	C A R G O S	PADRÃO	VENCIMENTO
1	- Engenheiro Chefe da Secção de Obras .. Publicas	Z	36.400,00
1	- Secretário	V	28.000,00
1	- Contador Chefe da Secção da Fazenda ..	V	28.000,00
1	- Sub-Contador	U	25.500,00
1	- Chefe dos Serviços Públicos Municipais	U	25.500,00
1	- Chefe Administrador do S.R.M.	U	25.500,00
1	- Tesoureiro	U	25.500,00
1	- Chefe da Secção Expediente e Pessoal .	U	25.500,00
1	- Lançador	U	25.500,00
1	- Tratador de Água	U	25.500,00
1	- Almojarife	S	20.200,00
1	- Topógrafo	R	19.600,00
1	- Encarregado do Pessoal, Arquivo e Bi - blioteca	Q	19.000,00
1	- Mecanógrafo	Q	19.000,00
3	- Auxiliar de Contabilidade	Q	19.000,00
3	- Auxiliar do Tratador de Água	Q	19.000,00
1	- Encarregado da Rêde de Água	Q	19.000,00
1	- Encarregado da Rêde de Esgotos	Q	19.000,00
2	- Escriturário	P	18.600,00
1	- Auxiliar de Almojarife	P	18.600,00
1	- Encarregado da Garage e Oficinas	P	18.600,00
1	- Mecânico	P	18.600,00
1	- Encarregado do Setor de Produção do S.H.	O	18.100,00
2	- Escriturário	O	18.100,00
1	- Encarregado da Fiscalização	N	17.500,00
2	- Fiscal	N	17.500,00
1	- Administrador do Mercado Municipal ...	N	17.500,00
1	- Administrador do Cemitério da Sede ...	N	17.500,00
6	- Maquinista da E.T.A.	N	17.500,00
4	- Escriturário	N	17.500,00
1	- Auxiliar da Lançadoria	N	17.500,00
1	- Encarregado do Setor Contrôle do S.H..	N	17.500,00
4	- Professor	M	16.900,00



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

01065

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em de de 196

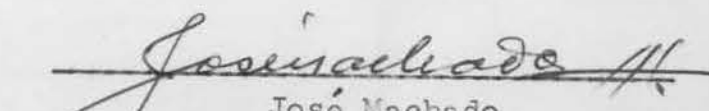
Of.

3	-	Motorista	L	16.400,00
1	-	Encarregado de Serviços	L	16.400,00
1	-	Porteiro Zelador	L	16.400,00
1	-	Auxiliar da Secretaria	J	15.800,00
1	-	Auxiliar do Setor Contrôle do S.H. ...	J	15.800,00
1	-	Contínuo	I	15.300,00
3	-	Auxiliar da Fiscalização	H	14.700,00
1	-	Encarregado do Cemitério da 2ª Zona ..	F	13.600,00
1	-	Auxiliar do Setor de Produção do S.H.	F	13.600,00
1	-	Ajudante de Mecânico	D	12.600,00
1	-	Feltor	D	12.600,00
1	-	Carpinteiro	D	12.600,00
1	-	Auxiliar da Secção Expediente e Pessoal	C	12.000,00
2	-	Motorista	B	11.500,00
1	-	Fiscal Arrecadador	A	10.900,00
1	-	Serviçal	A	10.900,00
1	-	Encarregado do Cemitério Eugênio de Me lo	A	10.900,00
3	-	Guarda	A	10.900,00
1	-	Aferidor	A	10.900,00
2	-	Ajustador	A	10.900,00
1	-	Auxiliar da Secção de Contrôled do S.H.	A	10.900,00

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 12 de setembro de 1960.


ELMANG FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em doze de setembro de mil novecentos e sessenta.


José Machado
Chefe da S. E. P.